

LEI Nº 2.367 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga a Contratação Temporária de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Prorrogar a Contratação Temporária da Servidora TATIANE TAÍS DE MOURA FERRAZ pela sua Condição Gestacional.

§ 1º – Esta prorrogação é decorrente do estado Gestacional da Servidora. Fica atrelada única e exclusivamente a esta situação, devendo manter-se até o termino da Licença Maternidade a que a servidora tenha direito.

§ 2º – Em situação diversa supracitada, fica interrompida o período da contratação temporária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23.12.2015